Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:28 horas do dia 27/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/91B2-B571-A366-68C6-8625 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 270 - CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA DO GABINETE CIVIL N - 016-2025 - ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 001 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES COMO PREPARAÇÃO PARA A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CNPM
- PORTARIA Nº 017 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE APOSTILAMENTO
- EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:28 horas do dia 27/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/91B2-B571-A366-68C6-8625 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro
Tel.: (77) 3667-2245
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 270, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Convoca a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE PINDAÌ, NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres, de acordo com Decreto Estadual nº 23.662 09 de maio de 2025, DOE nº 24.152, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, no Município de Pindaí, com o tema **"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".**

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e presidida por representante que vier a ser definida pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída por membro definido pela Comissão Organizadora.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:28 horas do dia 27/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/91B2-B571-A366-68C6-8625 ou utilize o código QR.

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Cultura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º - As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindaí-Bahia, 27 de junho de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:28 horas do dia 27/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/91B2-B571-A366-68C6-8625 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA CEP – 46.360.000

PORTARIA DO GABINETE CIVIL Nº. 016, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Estabelece o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de estabelecer um horário de funcionamento que atenda à população e às demandas administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, conforme abaixo:

I - Período da manhã: das 07 horas às 12 horas.

II - Período da tarde: das 14 horas às 17 horas.

Art. 2º. O horário estabelecido no Art. 1º deverá ser cumprido por todas as Secretarias e órgãos do Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:28 horas do dia 27/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/91B2-B571-A366-68C6-8625 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, s/n, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

PORTARIA Nº 001, DE 27 DE JUNHO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Institui a Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres como preparação para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres - CNPM

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINDAÍ, juntamente com a Secretária de Cultura e Turismo do Município de Pindaí, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 270/2025 de 27.06.2025 e Decreto nº 23.662, de 09 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Política para as Mulheres da Bahia, e

CONSIDERANDO a importância da ampla participação social na construção das políticas públicas para as mulheres no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Organizadora responsável por planejar e executar as ações relacionadas à realização da Conferência;

RESOLVE:

Art.1º - **Instituir a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres,** com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art.2º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades do Município de Pindaí:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II – Secretaria de Assistência Social

III – Secretaria Municipal de Educação

Art.3º A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes representantes:

1. Marta de Cássia Barros de Carvalho Prado
2. Stéffane Vitória Fernandes Teixeira
3. Fernanda Mendes Fernandes Araújo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:28 horas do dia 27/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/91B2-B571-A366-68C6-8625 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua da Esperança, s/n, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

4. Hellen Eugênia Borges Mendes Dourado
5.Taila Pereira de Azevedo
6. Ilídia de Souza Silva

Art.4º Compete à Comissão Organizadora:
I – Estabelecer o cronograma de atividades e etapas preparatórias;
II – Mobilizar a participação dos segmentos sociais;
III – Garantir a infraestrutura, acessibilidade e ampla divulgação da Conferência;
IV – Articular com a Comissão Organizadora Estadual, quando necessário.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 27 de Junho de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Maria das Graças Borges
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Nº 207 de 02.06.2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:28 horas do dia 27/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/91B2-B571-A366-68C6-8625 ou utilize o código QR.

PREFEITURA Pindaí
NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Angélica, s/n, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

PORTARIA Nº 017, DE 27 DE JUNHO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Dispõe sobre concessão de licenças prêmios e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINDAÍ, juntamente com o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindai,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o DECRETO N° 67 de 31 de Janeiro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município em 31 de Janeiro de 2025:

Servidor(a)	Cargo	Quinquênio	Período
Adriana Rodrigues Caires de Arruda	Professora	26/03/1994-25/03/1999	01/10/2025-29/12/2025
Antônio Carlos Gomes	Professor	26/03/1994-25/03/1999	01/07/2025-28/09/2025
Carlos Sergio de Souza	Professor	21/03/1995-20/03/2000	01/10/2025-29/12/2025
Cleonice de Jesus Brito Castro	Professora	26/03/1994-25/03/1999	01/07/2025-28/09/2025
Creuza Prates Pereira Braga	Professora	06/04/1995-05/04/2000	01/10/2025-29/12/2025
Davina Fernandes Gomes	Professora	26/03/1999-25/03/2004	01/10/2025-29/12/2025
Gildacio Borges Sobrinho	Porteiro	20/03/2010 –19/03/2015	01/07/2025-28/09/2025
Joaquina de Fatima Borges dos Santos	Gari/Auxiliar de Serviços Gerais	04/10/1993-03/10/1998	01/07/2025-28/09/2025
José Maria Fernandes da Silva	Professor	20/03/1995-19/03/2000	01/10/2025-29/12/2025
Roberto Djalma Soares Azevedo	Professor	26/03/1999-25/03/2004	01/07/2025-28/09/2025
Sebastina Nita de Oliveira Cotrim	Professora	26/03/1994-25/03/1999	01/07/2025-28/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:28 horas do dia 27/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/91B2-B571-A366-68C6-8625 ou utilize o código QR.

Silvan Dourado Silva Teixeira	Professora	12/04/2004 –11/04/2009	01/07/2025-28/09/2025
Valdirene Ferreira de Souza	Merendeira	04/08/2004-03/08/2008	01/07/2025-28/09/2025
Verônica das Graças Rebordões	Professora	01/03/1989 –28/02/1994	01/07/2025-28/09/2025
Wilson Pereira Fialho	Professor	01/04/1999 –31/03/2004	01/07/2025-28/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 27 de Junho de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:28 horas do dia 27/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/91B2-B571-A366-68C6-8625 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

APOSTILA N.º 001 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **049/2024**- PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 141/2024** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADOS: **JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** OBJETO: **ACRESCER DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **11.012.00 – SECRETARIA DE CULTURA** PROJETO/ATIVIDADE**: 4117- COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES -** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA -** DATA DA ASSINATURA: **25/06/ 2025.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:28 horas do dia 27/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/91B2-B571-A366-68C6-8625 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

APOSTILA N.º 001 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **015/2025**- PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 142/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADOS: **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS - REDE FORTE CONSTRUCAO - JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE** OBJETO: **ACRESCER DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **11.012.00 – SECRETARIA DE CULTURA** PROJETO/ATIVIDADE**: 4117- COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES -** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA -** DATA DA ASSINATURA: **25/06/2025.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:28 horas do dia 27/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/91B2-B571-A366-68C6-8625 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/91B2-B571-A366-68C6-8625 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 91B2-B571-A366-68C6-8625

Hash do Documento

66d607a356bdad632e9178e237502be5807dba87040ffd24c95049fa2b21e639

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 27/06/2025 15:28 UTC-03:00